



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO CAUTELAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers) no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 3.268 de setembro de 1957, e de acordo com o artigo 33 da Resolução do CFM n.º 2306/2022 (Código de Processo Ético-Profissional), TORNA PÚBLICA a decisão de INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL do exercício profissional do Dr. Valmir Venancio da Silva – CRM-RS 43.562, proferida por este CRM e referendada pelo Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica em 20/12/2022, nos autos do recurso de Interdição Cautelar PAe n° 000017.31/2022-CFM (PEP CRM-RS n° 000123/2022).

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2022

Dr. Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza
Presidente do Cremers